



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Eu, **Micaely Cristina Moraes Ferreira**, nomeada pela Portaria nº16, de 02 de março de 2022, na função de minha atribuição, venho por meio desta, apresentar a seguinte análise:

1 RELATÓRIO DA SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Objeto:" aquisição de 2 certificados digitais CPF e 1 certificado digital CNPJ"

JUSTIFICATIVA: Considerando a mudança de gestão desta Casa de Leis no último dia 23/02/2022, faz-se necessário a aquisição de certificação digital e-CPF em nome do atual Presidente, Edmar dos Santos Gonçalves, da atual Controladora Interna, Fátima Aparecida Costa de Souza bem como de nova certificação digital e-CNPJ, em nome da Câmara Municipal de São José da Barra,(vinculado ao CPF do presidente), os quais são documentos imprescindíveis para enviar relatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado, enviar relatórios junto à Caixa Econômica Federal e outros.

Esclarece ainda que embora a Câmara possua certificação e-CNPJ, válida, a mesma está vinculada ao CPF do antigo presidente, e como não é possível fazer alterações, faz-se necessária a aquisição de nova certificação.

2 PARECER

Observando a solicitação da Presidência da Câmara e em diligência interna, constatei que não há contrato ou registro de preços vigentes para aquisição de tais bens e ainda observei que a primeira proposta foi desclassificada por não obter a documentação necessária, classificando a segunda menor proposta.

Desse modo, tem o Legislativo Municipal a necessidade urgente e inadiável do atendimento dessa situação, uma vez que a posse do Presidente foi no dia 23 de Fevereiro de 2022.



3 RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do fornecedor deve-se a ampla pesquisa de mercado realizada em empresas do ramo de atividade pertinente tendo como ganhador Vinicius Fagundes Leite CNPJ:09.687.557/0001-17.

4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DESCLASSIFICAÇÃO

A menor proposta de mercado foi desclassificada por não ter todas as certidões exigida no Art. 195. da Constituição Federal.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. (Vide Medida Provisória nº 526, de 2011) (Vide Lei nº 12.453, de 2011) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020).

Sendo assim, a segunda melhor proposta foi a classificada obtendo todas as certidões exigidas.

5 DO PARECER CONTÁBIL

O parecer contábil foi favorável pelo prosseguimento do procedimento Justificar.

6 DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Pela análise dos documentos mencionados, existe dotação orçamentaria nº 01.01.01.031.0003.4.048-339039, no valor de R\$49.642,00 quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais, para aquisição de certificados digitais.

7 DO MÉRITO



Portanto, a recomendação é pela dispensa de licitação, conforme artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/63.

Já no mérito, cabe a Administração Pública, escolher o que melhor lhe prover, cabendo a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, julgar a necessidade e oportunidade do objeto ora analisado.

São José da Barra/MG, 13 abril de 2022



Micaely Cristina Moraes Ferreira

Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio